

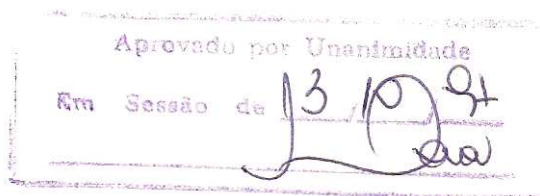


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 064 DE 10 DE outubro DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Ao cumprimentá-los, apresentando-lhes os meus protestos de consideração e apreço, uso da oportunidade para encaminhar, solicitando apoio para a sua aprovação em Plenário, o Projeto de Lei incluso que dispõe sobre autorização para contratar, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado, pessoal destinado a atender ações específicas na área da saúde pública, mais especificamente na erradicação do **Aedes Aegypti**, transmissor da dengue.

Tal expediente se faz necessário não só pela premente necessidade de se erradicar em definitivo o mosquito transmissor da endemia, como também, por se encontrar, tais contratações, perfeitamente definidas como obrigações da Prefeitura no convênio de parceria celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, cujo resumo foi publicado no Diário Oficial da União, edição de 06.10.96.

Por se tratar de matéria cujas ações já estão sendo deflagradas e que possuem tempo determinado de duração, solicito providências quanto a tramitação do Projeto de Lei incluso, em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT. 10 de outubro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

718 09 486 10/10/97
Horas: 9:00
Cau

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 10 DE outubro DE 1.997.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13/10/97
Cau

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender exigências constantes do Convênio nº 219/97 celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, visando o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti, fica o Prefeito autorizado a contratar, por tempo determinado a findar em 15.09.98, 40 (quarenta) Agentes de Saúde.

Parágrafo Único - As contratações ora autorizadas atenderão aos seguintes princípios:

I - o salário mensal não poderá ser inferior ao pago a servidor municipal pertencente ao Quadro de Carreira da Prefeitura ocupante de cargo ou função similar.

II - a seleção do pessoal ficará a cargo da Fundação Nacional da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 10 de outubro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

13/10/97
da

Ao Projeto de Lei nº 064 /97

De autoria do: Poder Executivo

Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/97.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro

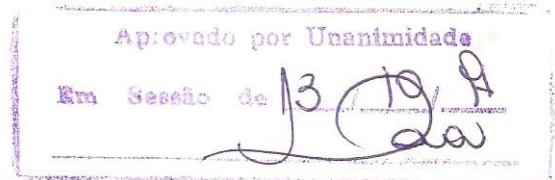


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 064 /97

De autoria do: Poder Executivo
Municipal



A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/97.


Ver. **JOSÉ CARLOS TELLES**

Presidente


Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**

Relator


Ver. **CELSO MARTINS SPOHR**

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 084/94

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LÁZARO SIPPRIANO DE CARVALHO			
<i>Adenor Jorgens</i> MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELTON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 13/10/94

Adenor Jorgens